

Auto de Fiscalização: 3-10056941 Processo: 6052.2024/3011003-0

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ZEOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Av Nova Cantareira 00129  
Bairro: Água Fria CEP: 02331000 SQL: 070.173.0013-0

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Documento: [105103683](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10056933 Processo: 6052.2024/3009846-3

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: GERALDO TELES MACHADO JUNIOR

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Av Nova Cantareira 00133  
Bairro: Água Fria CEP: 02331000 SQL: 070.173.0014-9

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

#### UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTO

Documento: [105120883](#) | Comunique-se

6056.2023/0013804-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: DROGARIA SÃO PAULO S.A

COMUNIQUE-SE: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDO PARA ATENDER COMUNICADO Nº 902754 (D.O.C) ATÉ 15/07/2024.**

### Subprefeitura da Sé

#### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [105129738](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 11-10322995 Processo: 6056.2024/3022179-8

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: BVA ESTACIONAMENTO LTDA. EPP

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R. Conselheiro Crispiniano 00355  
Bairro: N/I CEP: 01037001 SQL: N/I

#### FATO CONSTITUTIVO

Implantar mobiliário urbano no passeio público, bloqueando, obstruindo ou dificultando o acesso de veículos e/ou trânsito de pedestres e/ou visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência de vias. Artigos 8º e 20 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) A instalação de mobiliário urbano nos passeios não pode prejudicar o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, retirando o mobiliário urbano instalado clandestinamente sobre o passeio no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais, com aplicação de multas a cada 20 dias, bem como a sua remoção e apreensão pela municipalidade.

Documento: [105129759](#) | Notificação Orientativa

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 11-10323002 Processo: 6056.2024/3022180-1

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CANTINA FAMÍLIA BATISTA LTDA.

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R. Basílio da Gama 00113  
Bairro: N/I CEP: 01046020 SQL: N/I

#### FATO CONSTITUTIVO

Implantar mobiliário urbano no passeio público, bloqueando, obstruindo ou dificultando o acesso de veículos e/ou trânsito de pedestres e/ou visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência de vias. Artigos 8º e 20 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) A instalação de mobiliário urbano nos passeios não pode prejudicar o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, retirando o mobiliário urbano instalado clandestinamente sobre o passeio no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais, com aplicação de multas a cada 20 dias, bem como a sua remoção e apreensão pela municipalidade.

### Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

#### SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Documento: [105076473](#) | Comunique-se

6058.2024/0000777-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: CARLOS FERMI GANDAREZ

SQL: 066.535.0001-2

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento do processo:

- Apresentar CCM do Resp. Técnico FELIPHI GUSTAVO MARQUES BARBOSA.

#### GABINETE DO SUBPREFEITO

Documento: [105128305](#) | Ata de Reunião

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL - CPM - VILA MARIA VILA GUILHERME - 2022/2024**

Data: 07 de maio de 2024

Conselheiros Titulares Presentes:

- Adair Torres de Oliveira
- Edson Tadeu Marim
- Ricardo Andre de Oliveira Braga

#### 4. Vinicius Azgatti Casquet

Conselheiros Titulares Ausentes Injustificados:

- Valdirene Ferreira Frazão
- Eliana de Souza Nogueira
- Marcia F Prebiano
- Sandro Dias Ferreira
- Maria Cristina Graça da Silva Argenta
- Luiz Eduardo Souza

Conselheiros Titulares Ausentes Justificados:

- Daniella Amorim
- Susete Secco
- Paulo Ramiro S Silva

Conselheiros Suplentes presentes: Antônio Carlos Nani.

Abertura da Reunião

- A reunião foi iniciada em segunda chamada às 19:30h.

Leitura e Aprovação da Ata Anterior:

- A ata da reunião anterior foi lida e aprovada pelos presentes.

#### Informações Gerais:

- Marcelo Guidio informou que a coordenação deve repassar aos conselheiros, via grupo, as atualizações sobre serviços realizados pela subprefeitura, incluindo poda de árvores e limpeza de bueiros.

#### Programação de Serviços (04/05 a 08/05):

- 04/05:

- Rua Doutor Afonso Vergueiro (números 135, 279 e 1040)
- Rua João Ventura Batista (número 418) na Vila Guilherme
- Praça Oscar da Silva na Vila Guilherme
- Rua Galileu Gaia no Jardim Andaraí

#### Supervisão técnica e limpezas de córregos:

- Córrego da Paciência (Avenida Mendes da Rocha, Jardim Brasil)
- Córrego da Biquinha (Avenida das Gueixas, Jardim Japão)
- Mutirão na Rua Doutor Afonso Vergueiro com extensão à Rua Arali Leite, utilizando caminhão hidrojato.

#### Áreas verdes 07/05:

- Rua Samurais, Vila Maria Alta (bico de praça)
- Rua Iacanga, Vila Maria Alta (bico de praça)
- Rua João Vellozo Filho (número 1208)
- Rua São Quirino (número 102)
- Continuação da limpeza no Córrego da Paciência (altura do Parque Edu Chaves)
- Início da limpeza na Rua Arali Leite.

#### Áreas verdes 08/05:

- Rua do Imperador (número 722) na Vila Guilherme
- Avenida Alberto Byington, Vila Maria (bico de praça)
- Praça Luiz Rico, Parque Novo Mundo

#### Limpeza de córregos:

- Córrego da Paciência (altura da Francisco Alves Bezerra, Parque Edu Chaves)
- Córrego da Biquinha (altura da Avenida Birimbal, Jardim Andaraí)
- Extensão na Rua Arali Leite.

#### Devolutivas:

- Pedido de vistoria técnica da CET na Rua dos Condoreiros com a Serafim Poli. A vistoria ainda não foi realizada devido à necessidade de acompanhamento da GCM, por conta de veículos abandonados.

#### Questões dos Suplentes:

- Discutida a necessidade de definição dos suplentes que devem se tornar conselheiros titulares até o final do mês. Na próxima reunião, os suplentes devem estar definidos.

#### Eleição de Nova Coordenação e Novo Secretário:

- Discussão sobre a urgência da eleição para nova coordenação e novo secretário até a próxima reunião.

#### Demandas dos Municípios:

Admir Olivon relatou que há carros estacionados na Avenida Guilherme, na altura do número 1200, impedindo os pedestres de transitar. Relatou também que dois depósitos de reciclagem estão causando transtornos para o trânsito de veículos entre a Rua João Vellozo Filho e a Avenida Guilherme. O mesmo, solicitou a criação de um recuo de 45 graus na calçada da Avenida Guilherme, na altura do número 1515, para facilitar a carga e descarga, no dia a dia. Além disso, solicitou a construção de um muro ou grade para fechar um terreno abandonado, onde pessoas utilizam o espaço para consumir drogas.

Não tendo mais demanda e comunicado por parte de todos.

Assim sendo, foi finalizada a reunião.

I - PUBLIQUE-SE;

II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para as devidas providências.

### Subprefeitura Vila Mariana

#### SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO